



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Portarias	17
Atos Administrativos	17
Outros atos administrativos	17
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Extrato	19

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.329/25

LEI Nº 2.329, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025,

“Cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.266ª sessão extraordinária, realizada no dia 8 de outubro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, órgão colegiado deliberativo que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade civil, tendo por finalidade assessorar e deliberar sobre o que trata o direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, consoante o especificado no Capítulo VII da Lei Orgânica do Município.

§1º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

§2º - O Conselho Municipal de Habitação ficará vinculado funcionalmente ao Departamento de Obras e Urbanismo, responsável por presidir as reuniões do Conselho.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 3 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.329/25

Art. 2º - O Plenário do Conselho Municipal de Habitação será composto de 8 (oito) membros titulares e de 8 (oito) membros suplentes, respeitando a seguinte proporcionalidade entre os segmentos:

I- 4 (quatro) representantes do Poder Executivo e seus respectivos 04 (quatro) suplentes, sendo:

a) 1 (um) membro representante do Departamento de Obras e Urbanismo e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) membro representante do Departamento de Ação e Inclusão Social e seu respectivo suplente;

c) 1 (um) membro representante do Departamento de Serviços Públicos e seu respectivo suplente;

d) 1 (um) membro representante do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura e seu respectivo suplente.

II - 2 (dois) representantes de associações de moradores ou de organizações populares ligados à habitação ou de moradores de núcleos de interesse social, e respectivos suplentes;

III - 2 (dois) representantes da sociedade civil e seus respectivos 02 (dois) suplentes, sendo:

a) 1 (um) membro representante de associações, sindicatos, entidades profissionais ou Instituições de Ensino Superior com atividades relacionadas à área habitacional e seu respectivo suplente;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito "José Frare", nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 4 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.329/25

b) 1 (um) membro representante de entidades, assessorias técnicas ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atue na área habitacional e seu respectivo suplente;

§1º - A escolha dos representantes da Sociedade Civil será feita por processo aberto ao público e diferenciado por tipo de representação.

§2º - O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º - O presidente do conselho será o representante titular do Departamento de Obras e Urbanismo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.3º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito, através de decreto, mediante indicação dos representantes do Poder Público e após o chamamento público e a eleição dos representantes da sociedade civil.

Art.4º - São atribuições do Conselho Municipal de Habitação:

I – acompanhar a provisão e destinação de recursos específicos para a habitação no plano plurianual (PPA), na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e no orçamento anual (LOA);

II – participar da elaboração do plano de aplicação dos recursos para habitação oriundos dos Governos Federal, Estadual, Municipal ou repassados por meio de convênios;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 5 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.329/25

III – fiscalizar a aplicação e movimentação dos recursos financeiros consignados para a consecução das políticas habitacionais;

IV – debater, aprovar e propor a edição de diretrizes e normas para a aplicação de instrumentos de programas e da política habitacional no município;

V – acompanhar e avaliar a execução da política habitacional municipal e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VI – propor a realização de estudos, pesquisas ou levantamentos afetos a política habitacional;

VII – organizar cursos, seminários e eventos destinados a conscientização sobre o direito à moradia e o conhecimento da legislação pertinente;

VIII – selecionar e priorizar os beneficiários finais dos serviços de assistência técnica, nos termos da política municipal de habitação, segundo critérios de avaliação socioeconômica e de vulnerabilidade;

IX – desenvolver mecanismos de cooperação da sociedade civil com a União, o Estado e os Municípios, na formulação e execução da política de habitação municipal e regional;

X – promover a integração da política de habitação com as políticas urbanísticas, socioeconômicas e ambientais;

XI – manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

XII – deliberar sobre suas estratégias e prioridades, dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

4



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 6 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.329/25

XIII – elaborar, aprovar e modificar o regimento interno e as outras formas de funcionamento do Conselho.

Art.5º - O Conselho Municipal de Habitação deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua constituição, dispondo sobre a forma de sua organização e as condições de seu funcionamento, dentre outros assuntos pertinentes, que deverá ser aprovado pelos votos da maioria absoluta de seus membros.

Art.6º - O Conselho ora instituído manterá registro próprio e sistemático de seus atos de funcionamento, assegurado o princípio constitucional da publicidade por meio do Jornal Oficial do Município.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 09 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

5



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 7 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.329/25

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

6



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 8 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.330/25

LEI Nº 2.330, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 8.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.266ª sessão extraordinária, realizada no dia 8 de outubro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0009.2021.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio de despesas com a aquisição de insumos para exames de glicemia, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do FUNDES, transferência fundo a

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito "José Frare", nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 9 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.330/25

fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 10 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.330/25

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 11 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.331/25

LEI Nº 2.331, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 1.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.266ª sessão extraordinária, realizada no dia 8 de outubro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2408.0000	FNS-INCREMENTO PAP - SENADOR GIORDANO – EMENDA 42210003
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas –

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 12 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.337/25

Norte, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde.

Art. 2º - *O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da rentabilidade dos recursos.*

Art. 3º - *O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).*

Art. 4º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Morungaba, 09 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 13 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.337/25

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 14 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.332/25

LEI Nº 2.332, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 442.585,88, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.266ª sessão extraordinária, realizada no dia 8 de outubro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 442.585,88 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e que obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
020900	Departamento de Educação
12.365.0010.2410.0000	FNDE EI-NOVAS TURMAS - CRECHE
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .. R\$ 245.223,48
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 54.776,52
Fonte de Recursos	05 – Federal
12.365.0010.2411.0000	FNDE EI-NOVAS TURMAS – PRÉ-ESCOLA
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ... R\$ 116.524,37
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 26.061,51
Fonte de Recursos	05 – Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 15 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.332/25

trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da Educação Infantil, creche e pré-escola, da rede municipal de ensino, com recursos do Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.

Art. 2º - *O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente com a transferência dos recursos.*

Art. 3º - *O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).*

Art. 4º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Morungaba, 09 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito "José Frare", nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 16 de 19



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.332/25

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA
Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito “José Frare”, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 17 de 19

Decretos

Decreto nº 3.876, de 09 de outubro de 2025.

“Designa empregados públicos para execução das ações de fiscalização sanitária do município, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam os senhores abaixo relacionados, designados para executarem as ações de fiscalização sanitária do município, nos termos do § 3º, do artigo 96, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual):

Ademir Vitorino da Silva (RG nº 10.590.056-4);
Anna Luiza Aymberé (RG nº 49.968.216-6);
Carlos Eduardo da Silva (RG nº 54.302.880-X);
Claudio Benedito Dantas (RG 23.122.346-8);
Engº Ronaldo José Frare (RG nº 26.481.201-3);
Suzana Aparecida Martins Silva (RG nº 26.330.591-0); e

Vitor Manoel de Abreu (RG nº 56.876.830-9).

Art. 2º - Os empregados públicos relacionados no artigo 1º, ficam investidos das atribuições de **autoridade fiscal**.

Art. 3º - A função de membro da equipe de fiscalização, ora designada, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão cobertas com recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.836, de 21 de maio de 2025.

Morungaba, 09 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 1.585, de 10 de outubro de 2025.

“Revoga Portaria nº 1.574, de 29 de setembro de 2025.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da

Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO :

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.574, de 29 de setembro de 2025, que nomeou a Senhora **Anita Maria da Silva**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Guarda Patrimonial**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 10 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 1069/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para continuidade da construção do Ginásio de Esporte, na Rua Geraldo Guerreiro Torres, no Bairro Brumado, Morungaba/SP

Fica a empresa **AHO Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 22.218.434/0001-03, contratada para execução da obra de **continuidade da construção do Ginásio de Esporte**, na Rua Geraldo Guerreiro Torres, no Bairro Brumado, Morungaba/SP, conforme Termo de Contrato nº 122/2022, objeto do processo administrativo nº 1814/10/2021, notificada a efetuar o pagamento da multa rescisória junto à Tesouraria Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município, sob pena de inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis.

Morungaba, 10 de outubro de 2025.

VINICIUS GONÇALVES DE FARIA

Diretor Municipal de Finanças

À

AHO Engenharia e Construções Ltda, representada por

Natan do Nascimento Rodrigues

Rua Durval Ferreira de Araujo, nº 228, apto 115, Altos de Jordanésia

07786-485 Cajamar-SP.

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 741/2025



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 18 de 19

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de escola, no Santa Luz, no Bairro Brumado, no Município de Morungaba/SP

Fica a empresa **AHO Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 22.218.434/0001-03, contratada para execução da obra de **construção de escola, no Santa Luz**, no Bairro Brumado, Morungaba/SP, conforme Termo de Contrato nº 162/2022, objeto do processo administrativo nº 858/06/2022, notificada a efetuar o pagamento da multa rescisória junto à Tesouraria Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município, sob pena de inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis.

Morungaba, 10 de outubro de 2025.

VINICIUS GONÇALVES DE FARIA

Diretor Municipal de Finanças

À

AHO Engenharia e Construções Ltda, representada por

Natan do Nascimento Rodrigues

Rua Durval Ferreira de Araujo, nº 228, apto 115, Altos de Jordanésia

07786-485 Cajamar-SP.

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 731/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de creche no loteamento Parque das Estâncias, no Bairro Cachoeirinha no Município de Morungaba

Fica a empresa **AHO Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 22.218.434/0001-03, contratada para execução da obra de **construção de creche no loteamento Parque das Estâncias**, no Bairro Cachoeirinha, no Município de Morungaba, conforme Termo de Contrato nº 101/2022, objeto do processo administrativo nº 613/04/2022, notificada a efetuar o pagamento da multa rescisória junto à Tesouraria Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município, sob pena de inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis.

Morungaba, 10 de outubro de 2025.

VINICIUS GONÇALVES DE FARIA

Diretor Municipal de Finanças

À

AHO Engenharia e Construções Ltda, representada por

Natan do Nascimento Rodrigues

Rua Durval Ferreira de Araujo, nº 228, apto 115, Altos de Jordanésia

07786-485 Cajamar-SP.

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 746/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de novo cemitério, jardim e velório municipal no Município de Morungaba

Fica a empresa **AHO Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 22.218.434/0001-03, contratada para execução da obra de **construção de novo cemitério, jardim e velório municipal**, no Município de Morungaba, conforme Termo de Contrato nº 161/2022, objeto do processo administrativo nº 848/06/2022, notificada a efetuar o pagamento da multa rescisória junto à Tesouraria Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município, sob pena de inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis.

Morungaba, 10 de outubro de 2025.

VINICIUS GONÇALVES DE FARIA

Diretor Municipal de Finanças

À

AHO Engenharia e Construções Ltda, representada por

Natan do Nascimento Rodrigues

Rua Durval Ferreira de Araujo, nº 228, apto 115, Altos de Jordanésia

07786-485 Cajamar-SP.

NOTIFICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 506/2025

Assunto: Autuação de processo para apuração de conduta da empresa Tatex Confecções Ltda

Fica a empresa **Tatex Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 51.926.334/0001-21, contratada para fornecimento parcelado e fraldas para as unidades de saúde e Hospital Santo Antonio, conforme Contrato nº 0133/24, objeto do processo administrativo nº 1488/09/2024, notificada a efetuar o pagamento da multa rescisória junto à Tesouraria Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município, sob pena de inscrição em dívida ativa e aplicação das sanções legais cabíveis.

Morungaba, 10 de outubro de 2025.

VINICIUS GONÇALVES DE FARIA

Diretor Municipal de Finanças

À

Tatex Confecções Ltda

Av. Lourival Fontes, nº 114, Loja A, Jardim Planalto
03983-010 Cajamar-SP.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1788

Página 19 de 19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) do Edital e seus ANEXOS.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 34/2025, para as empresas a saber:

Item	M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 54.556.433/0001-57 CORONEL PEDRO CORREIA, 00140, RIO DE JANEIRO - SP Telefone: 2199762610 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Estudo Geotécnico	SV	1	78.063,81	78.063,81
Total do Proponente				78.063,81	

MORUNGABA/SP, 1º de outubro de 2025

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/08/2025
CONTRATO Nº 047/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus Anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MORUNGABA

CONTRATADA: M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 78.063,81 (setenta e oito mil e sessenta e tres reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 85d7-3dd8-f665-4891-23



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1788, ano IX, veiculado em 10 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF ***064848**) em 10/10/2025 às 17:09:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/85d7-3dd8-f665-4891-23>